

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de crachás vertical em películas de PVC com fornecimento de protetor rígido e cordão com roller clips sob demanda para uso da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de controle de acesso às dependências internas, identificação imediata dos servidores, padronização visual e fortalecimento da identidade institucional;

2.2. O crachá possibilita a identificação imediata do servidor, com informações como nome, matrícula, cargo e setor de lotação, promovendo a transparência no atendimento ao público e facilitando a responsabilização funcional. Além disso, a clara identificação dos servidores melhora o atendimento ao cidadão, gera maior confiança na prestação dos serviços públicos e contribui para a imagem institucional do Órgão;

2.3. Não obstante, o crachá permite o controle efetivo de acesso às dependências do órgão, garantindo que apenas pessoas autorizadas circulem em áreas restritas o que contribui para a prevenção de riscos;

2.4. Por fim, a contratação ora proposta é medida essencial à boa gestão pública, alinhada aos princípios da eficiência, legalidade e segurança, previstos no art. 37º da Constituição Federal, a iniciativa representa um investimento na modernização administrativa e proteção do patrimônio público.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	650	Unidade	Crachá vertical para identificação funcional em PVC, por termo impressão com fotografia digitalizada em policromia (4x4), medindo 86mm de altura x 54mm largura com espessura mínima de 0,76mm com

			perfuração ovoide para prendedor estilo “jacaré”, fundo branco, frente com impressão colorida em alta qualidade, dados variáveis, impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso de fundo branco com impressão preta em alta qualidade, dados variáveis, monocromático – Anexo I.
2	650	Unidade	Porta crachá rígido vertical em PVC transparente tamanho 86mm x 54mm – Anexo I.
3	650	Unidade	Cordão para crachá em tecido 100% poliéster, com textura acetinada, tamanho no mínimo 800mm de comprimento x 20mm de largura, personalizado (frente e verso), cor azul marinho, com logotipo PMSP e inscrição “Prefeitura de São Paulo e/ou PMSP”, com acabamento roller clips na cor branca/azul marinho – Anexo I.

3.1. A presente contratação visa o fornecimento de até 650 (seiscentos e cinquenta) crachás por ano com protetor rígido, cordão personalizado com Roller Clips;

3.2. O material para confecção deverá ser em PVC com medidas de 54mm x 86mm, espessura 0,76mm;

3.3. A frente do crachá deve ser colorida e deverá conter o logo da Prefeitura de São Paulo, foto digitalizada e dados variáveis, verso monocromático com impressão de dados na cor preta;

3.4. Protetor rígido transparente para cartão/crachá PVC;

3.5. Cordão para crachá em tecido 100% poliéster, com textura acetinada, tamanho mínimo de 800mm comprimento x 20mm largura, personalizado, acompanhado de Roller Clips;

3.6. Não deverá conter nenhuma identificação de logomarcas de terceiros;

- 3.7. Impressão em tinta resistente a água, não será aceito nenhuma forma de colagem sobre o cartão;
- 3.8. Possuir acabamento e proteção sobre a impressão que garanta maior durabilidade.
- 3.9. A arte do crachá e cordão poderão sofrer alterações de cores e padrão de organização das informações, o modelo final será encaminhado no momento da Ordem de Fornecimento.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. Após a confecção, os crachás deverão ser entregues na Alameda Iraé, 35 – Indianópolis – São Paulo – SP – CEP: 04075-000 de segunda a sexta-feira das 09h às 17h;
- 4.2. A Divisão de Suporte Interno designará servidor responsável pelo pedido e recebimento dos crachás;
- 4.3. A Ordem de Fornecimento será dada por servidor da Divisão de Suporte Interno através de e-mail contendo todas as informações necessárias para confecção do crachá, incluindo a fotografia do(s) servidor(es);

5. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os itens conforme indicado no Item 3;
- 5.2. Fornecer os crachás objeto deste termo sem qualquer tipo de borra, manchas e recorte assimétrico;
- 5.3. A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha a ocorrer à Administração Pública ou a terceiros;
- 5.4. Providenciar correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal, substituindo se for o caso, sem qualquer ônus a Contratante em um prazo de 5 (cinco) dias corridos;
- 5.5. Responsabilizar-se por despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Termo, como transporte, frete, carga e descarga;

- 5.6. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 5.7. Comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no Item 4.3;
- 5.8. Os itens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais contendo nome e departamento, com menor volume possível, de material reciclável e de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 5.9. Responsabilizar-se pelas despesas com Tributos Fiscais, Trabalhistas e Sociais que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas presente neste Termo de Referência;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização do material entregue;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a correção;
- 6.4. Realizar o pagamento à Contratada sobre o valor resultante da prestação do serviço que será realizado em parcela única de acordo com o(s) pedido(s) do mês de referência, com prazo de 30 (trinta) dias da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos de acordo com a Portaria nº 275 de SF.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto decorrente da execução do fornecimento será recebido consoante do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022;
- 7.2. O contrato terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, consoante ao artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021;

- 7.3. Os responsáveis pela entrega serão recebidos por servidor da Divisão de Suporte Interno – DSI;
- 7.4. O prazo máximo para entrega de cada pedido realizado é de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 17h.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observado os procedimentos contidos no Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, estará sujeita às penalidades a seguir;
- 8.2. Ocorrendo atraso na execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, garantido o direito prévio de ampla defesa, serão aplicadas:
- 8.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após, considerar-se-á inexecução total do objeto, com as consequências correspondentes;
- 8.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato ocorrendo atraso superior a 5 (cinco) dias para substituição do item que apresentar defeito, conforme cláusula 5.4;
- 8.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em hipótese de recusa em substituir o item com defeito e/ou danos que impossibilitem a funcionalidade deste;
- 8.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em hipótese de descumprimento das normas estabelecidas no Item 5 deste Termo;
- 8.7. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial;
- 8.8. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do ajuste;

8.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do inciso VII, do artigo 145 do Decreto Municipal nº 62.100, observado os prazos nele fixado.

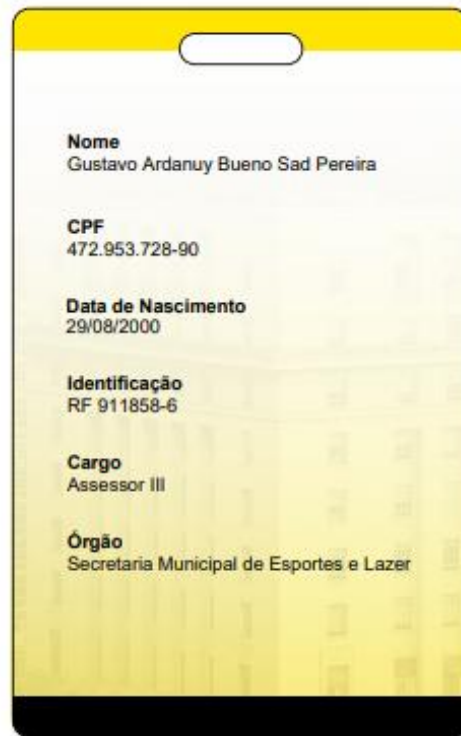
ANEXO I – MODELOS

CRACHÁS

FRENTE



VERSO



(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)

CORDÃO



(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)

PROTETOR



MODELO ROLLER CLIPS



(IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVA)